



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 8^a SESSÃO ORDINÁRIA



22/02/2021 (segunda-feira) – 19h30

1^a Sessão Legislativa Ordinária – 19^a Legislatura – 1º Período Legislativo
Sala das Sessões "Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho"

PEQUENO EXPEDIENTE (Art. 95 do Regimento Interno)

- I – leitura e aprovação da Ata da 7^a Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2021.
II – leitura do sumário do expediente recebido e expedido pela Mesa;
III – breves comunicações de Vereadores inscritos, com duração de 5 (cinco) minutos, não sendo permitido apartes.

GRANDE EXPEDIENTE (Art. 97 do Regimento Interno)

- Concessão da palavra a cada Vereador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que discorra sobre assunto de livre escolha.

ORDEM DO DIA (Art. 98 a 101 do Regimento Interno)

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA GERAL N° 001/2021, de autoria do Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, que contém a Emenda Modificativa e Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, que “Dispõe sobre concessão de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2021, e dá outras providências”. A presente emenda tem como objetivo alterar a redação do projeto para prorrogar o prazo do pagamento da primeira parcela e/ou parcela única para 31 de julho de 2021.

PARECERES CONTÁBIL, JURÍDICO E DA CLJR E CFO SOBRE A EMENDA GERAL N° 001/2021 foram emitidos de forma verbal na 3^a Reunião Ordinária Conjunta das Comissões Permanentes: Parecer Jurídico no sentido de que não há vício de competência ou legalidade e a presente Emenda Modificativa e Aditiva da Lei Complementar nº 01/2021 atende as disposições contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Piumhi e artigo 14 da Lei Complementar 101/2000, opinando pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à tramitação da matéria; Parecer Contábil no sentido de que a Emenda Modificativa e Aditiva está em consonância com as regras contábeis praticadas no âmbito municipal, opinando pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à tramitação da matéria. Os Secretários/Relatores da CLJR e CFO emitiram pareceres favoráveis à



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Tramitação da referida **Emenda Modificativa e Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2021**, o que foi acompanhado pelos demais membros das Comissões, por unanimidade.

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo que "Dispõe sobre a concessão de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício de 2021, e dá outras providências".

PARECER CONTÁBIL N° 001/2021: "Parecer favorável a continuidade de seu trâmite Legislativo Cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão".

PARECER JURÍDICO N° 006/2021: "Diante de todo exposto, uma vez atendidas as disposições contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica e artigo 14 da LC 101/2000, não vislumbramos qualquer vício de competência ou legalidade, opina esta Assessoria Jurídica pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à tramitação da matéria".

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO N° 012/2021: "Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2021 e da Emenda Modificativa e Aditiva nº 01 ao referido projeto, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere ao aspecto orçamentário e financeiro, ressaltando que, após deliberação plenária, o referido projeto retornará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, observando ainda o disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998".

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 001/2021 e Emenda Modificativa e Aditiva nº 01 ao referido projeto, ressaltando que após deliberação plenária, o referido projeto retornará a esta Comissão para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, observando ainda o disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

DECISÃO DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela aprovação, no que se refere ao aspecto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 001/2021 e Emenda Modificativa e Aditiva nº 01 ao referido projeto

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 006/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo que "Dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro urbano da cidade de Piumhi e dá outras providências".





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER JURÍDICO N° 011/2021: "Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa, forma e, estando dentro dos moldes e preceitos constitucionais/legais, opina esta Assessoria Jurídica, pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à tramitação da matéria".

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇO, POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA N° 011/2021: "Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, voto favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei Complementar nº 006/2020, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa".

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 006/2020.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS, POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei Complementar nº 006/2020

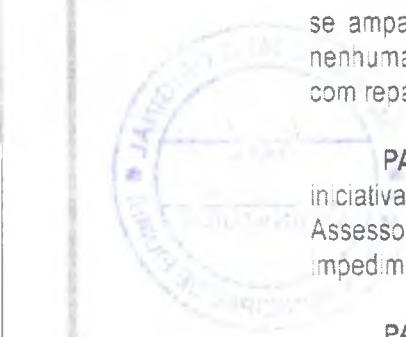
ÚNICA DISCUSSÃO E VOTACÃO DO REQUERIMENTO N° 025/2021, de Autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento, e da Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, requerem a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 011/2021.

1ª/ÚNICA DISCUSSÃO E VOTACÃO DO PROJETO DE LEI N° 011/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Altera o "Anexo I" da Lei Municipal nº 2 517/2020, e dá outras providências".

PARECER CONTÁBIL N° 006/2021: "O referido projeto no tocante a parte contábil tem que ser analisado sua compatibilidade com o orçamento em execução, neste sentido o projeto encontra-se amparado contabilmente dentro das normativas legais, neste sentido, não está sendo criado nenhuma despesa para o município e sim apenas uma alteração de uma entidade a ser beneficiada com repasses financeiros já aprovado anteriormente".

PARECER JURÍDICO N° 016/2021: "Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa, forma e, estando dentro dos moldes e preceitos constitucionais/legais, opina esta Assessoria Jurídica, pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à tramitação da matéria".

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DA COMISSÃO DE SERVIÇO, POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA N° 013/2021: "Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Jurídico e Contábil, votamos favoravelmente à tramitação regular do





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37 925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone (37) 3371-1551 / 1384

Projeto de Lei nº 011/2021, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere aos aspectos financeiro e orçamentário'

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 022/2021, de autoria do Vereador João Marcos Macedo Silveira, requer após deliberação plenária seja oficiado o Chefe do Poder Executivo Municipal, Dr. Paulo César Vaz para que seja encaminhada a esta Casa Legislativa informações sobre as ações realizadas em relação a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e de estabelecimentos de recreação infantil no Município de Piumhi, nos termos da Lei nº 13 722/2018

TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO

(Art. 196 a 202 do Regimento Interno)

Conforme o Ato da Presidência nº 001/2021, limita ao número de 30 (trinta) pessoas, incluindo os profissionais da imprensa, mantendo-se a utilização da "Tribuna Livre" aos cidadãos que desejarem usar da palavra nas reuniões da Câmara Municipal, limitado ao número de 05 (cinco) interessados, que se inscreverem nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

(Art. 102 do Regimento Interno)

*Reunião dos Vereadores desta Casa Legislativa, Assessoria Jurídica, dia 22/02/2021 (segunda-feira), às 19h, no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2021



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 19/02/2021

Data da publicação: 19/02/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 8^a SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 22/02/2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FÁRIA

WILDE WILLIS DE OLIVEIRA



Piumhi-MG, Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi